OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS:01703657195
Assinado de forma digital por OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS:01703657195

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 | Ano XII • Nº 2.407 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 08

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.188/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROVISÓRIA DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do regime previdenciário dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliação médica oficial, por meio de junta médica, para a concessão do benefício de auxílio por incapacidade temporária;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o direito fundamental do servidor à assistência financeira em caso de incapacidade laboral temporária;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor que indica a incapacidade temporária para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos do servidor e de prevenir prejuízos ao mesmo enquanto não for realizada a avaliação pela junta médica oficial;

DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor **Tiago Yamaguchi Muniz,** Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 2810, por (**60**) dias, compreendendo o período entre 21/10/2026 a 13/12/2026.

Art. 2º O benefício ora concedido terá caráter provisório, sujeito à reavaliação pela junta médica oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.069/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO COMO PARTE INTEGRANTE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E AS AÇÕES ESTRUTURADAS E ARTICULADAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, COM REPERCUÇÃO NO ALFABETIZA MAIS TOCANTINS, COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E ALFABETIZAÇÃO A INDADE CERT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado Do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Guaraí, resolve:

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Municipal e da Secretaria Municipal de Educação com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer institucionalmente a Política Municipal de Alfabetização, instituida pela Lei Complementar n° 176/2026 de 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o compromissão firmados entre o Governo Municipal e o Governo Estadual junto ao programa Alfabetriza Mais Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atuação dos coordenadores, formadores e articuladores da Política Municipal de Alfabetização, com repercusão na execução dos programas Alfabetiza Mais Tocantins, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **"Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Alfabetização, como parte integrante da Política Municipal de Alfabetização, e as ações estruturadas e articuladas em regime de colaboração entre União, Estado e Município, com repercução no Alfabetiza Mais Tocantins, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetização na Idade Certa e da outras providências**, de forma que, com recursos do Fundo Muncipal de Educaão possa ser concedido bolsa de incentivo aos Coordenadores, Formadores e articuladores, tendo como principal objetivo o fortaleciemtno da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Guaraí.

Art. 2º O programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à Politica Municipal de alfabetização, à recomposição das aprendizagens e demais ações e programas de fortalecimento alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O programa será desenvolvido por meio da concessão de bolsas de incentivo, na forma de fomento/incentivo, aos profissionais da educação atuantes nas funções de Coordenadores, formadores e articuladores, de acordo com as seguintes condições e valores:

§ 1° - a concessão de remunerações na forma de bolsa, para Servidores Municipais atuantes no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e/ou programas complementares e/ou de extensão, alvo da Política Muncipal de Alfabetização e de outras políticas que venha impactar diretamente na atuação dos professores junto a alfabetização, na melhoria da oferta e permanência dos alunos, e que gere melhoria dos resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, correrão de acordo com dotação orçamentaria do Fundo Muncipal de Educação de Guaraí.

§ 2° - as bolsas o qual se referem o caput, serão instituídas pagas diretamente em conta vinculante aos servidor, mediante existência de dotação orçamentária, durante o período de execução ou duração dos progamas, ações e normativas dos programas ou políticas educacionais.

§ 3° - os valores das bolsas serão distribuídos em categorias:

Bolsa Parcial– Valor complementar de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) não** incorporaveis ao salário base, em ser pago ao Professor **que esteja atuando como** Coordenador, Formador ou Articulador **Municipal no ambito da Política Municipal de Alfabetização** e que já recebe **um** valor financeiro na forma de bolsas do Governo Federal ou Estadual, sendo o valor pago pelo municipio na forma de complemento, aplicado em apenas a um referencial, isto é: não é cumulativo, ou vinculante ao quantitativo de bolsas ou programas/ações ao qual o professor esteja atuando.

Bolsa Integral – Valor a ser pago integralmente de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** aos professores **que estejam atuando como** Coordenador, Formador ou Articular **Municipal nas ações ou programas viculadas à Politica Municipal de Alfabetização,** desde que este não esteja recebe bolsa de outros entes, órgãos ou departamentos;

Art. 4° O recurso para implamentação do progama correrá com dotação orçamentária do Fundoa Municipal de Educação:

Ficha: 0000602
Orgão: 000007 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 000004 – Fundo Mun de Educação - Secretaria de Educação e Cultura
Função: 000012 – Educação
Sub-função: 000128 – Administração Geral
Programa: 000200 – Manut Geral da Sec Municipal De Educação
Projeto/Atividade: 2.087 – Treinamento e Capacitação de Pessoal
Elemento: 3.3.90.48/0 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física / Treinamento e Capacitação de Pessoal
Fonte: 1500.1001.00000

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos do Programa:
– Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
– Promover a formação continuada dos professores alfabetizadores;
– Oferecer suporte e incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
– Ampliar o uso de avaliações diagnósticas;
– Fortalecer as ações de leitura, escrita;
– Incentivar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
– Acompanhar sistematicamente os resultados da aprendizagem;
– Promover a melhoria dos indicadores de alfabetização da rede municipal.

CAPÍTULO III
DOS BOLSISTAS

Art. 6º Poderão participar do programa:
– Servidores lotados no Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação
Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental modulados na Rede Municipal de Ensino;
– Professores atuantes na função de Coordenadores ou Gestores Escolares;
Servidores lotadas nos departamentos e coordenações na Secretaria Municipal de Educação;
Em não se havendo servidores habilitados para atuar à frentes dos programas vinculados a Política Municipal de Alfabetização, poder-se-á instituir sistema de seleção de pessoal vinculados à orgãos da Gestão Municipal.

Art. 7º O quantitativo de bolsas e valores será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação mediante disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 8° A bolsa poderá ser suspensa quando houver:
Descumprimento das atribuições;
Ausência injustificada nas formações;
Não apresentação dos relatórios;
Descumprimento do Plano de Trabalho;
Iniexistencia de orçamento para execução da ação
Afastamento das funções de alfabetização.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° A participação no programa não gera vínculo empregatício diverso daquele já existente com o Município.

Art. 10° As bolsas possuem natureza de incentivo e fomento às atividades complementares desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito as 01/09/2026.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ACORDO DE ADESÃO À INICIATIVA ADAPTACIDADES

O **MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMARH), torna público o Termo de Adesão celebrado com a Secretaria Nacional de Mudança do Clima, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes e da Iniciativa AdaptaCidades.
Objeto: Adesão do Município de Guaraí à iniciativa AdaptaCidades para o desenvolvimento de estratégias locais de adaptação e resiliência à mudança do clima.
Processo SEI nº: 02000.004759/2026-34.
Data de Assinatura: 18/09/2026.
Data de Publicação no DOU: 21/10/2026 (Seção 3, pág. 153).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação.
Recursos Financeiros: O instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
O Termo de Adesão na íntegra encontra-se disponível para consulta pública nos canais oficiais do município.

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTACIDADES.

O MUNICÍPIO de Guaraí inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes, brasileira, CPF n° ***.504.351-**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a adesão do município supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. O município em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades.

2.2. Para participar do Programa o município deverá:

I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito);

II - possuir estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima;

III - realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico para mudança do clima em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e

IV - Possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa; e

V - se comprometer com o desenvolvimento de ações visando a elaboração de plano ou estratégia de adaptação à mudança do clima considerando suas capacidades técnicas e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O município signatário do presente termo se compromete a:

I - designar a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Guaraí como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;

II - a Secretaria Designada deverá disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento;

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas;

VI - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 30 dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e

VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito municipal conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presencias com a equipe técnica indicada pelo município;

II - fornecer suporte técnico e mentoria à equipe designada pelo município para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;

III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal.

5.2. Após a ratificação deste termo, o Município estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria MMA/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, visando fortalecimento da capacidade institucional municipal para a elaboração de planos municipais de adaptação e resiliência climática.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

10.1 Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

11.1. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Guaraí, 14 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/ TO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: TERMO DE ADESÃO, que entre si celebram o Município de Guaraí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, e a Secretaria Nacional de Mudança do Clima, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito sob CNPJ/MF nº 37.115.375/0001-07. OBJETO: Adesão do município supra referido, por intermédio da sua representante legal, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação. RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. PROCESSO SEI no 02000.004759/2026-34. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026. SIGNATÁRIA: Maria de Fátima Coelho Nunes, CPF n° ***.504.351-**, Prefeita.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ACORDO DE ADESÃO À INICIATIVA ADAPTACIDADES

O **MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMARH), torna público o Termo de Adesão celebrado com a Secretaria Nacional de Mudança do Clima, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes e da Iniciativa AdaptaCidades.
Objeto: Adesão do Município de Guaraí à iniciativa AdaptaCidades para o desenvolvimento de estratégias locais de adaptação e resiliência à mudança do clima.
Processo SEI nº: 02000.004759/2026-34.
Data de Assinatura: 18/09/2026.
Data de Publicação no DOU: 21/10/2026 (Seção 3, pág. 153).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação.
Recursos Financeiros: O instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de campo de futebol Society, conforme Termo de Convênio nº 79010.000043/2026 da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

O MUNICÍPIO DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 5º, 17, § 1º, e 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 013/2026 estabeleceu expressamente a inversão das fases procedimentais, determinando que a fase de habilitação antecedesse a apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por ocasião da abertura da sessão pública, foi constatada inconsistência na operacionalização do procedimento eletrônico, tendo o sistema disponibilizado os preços das propostas apresentadas e iniciado a fase competitiva de lances, sem a prévia realização da fase de habilitação, em desacordo com a sequência procedimental expressamente estabelecida no edital;

CONSIDERANDO que, embora não tenha ocorrido a identificação dos fornecedores na visualização inicial das propostas, a abertura da fase competitiva antes da habilitação caracteriza descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a irregularidade foi identificada após comunicação realizada por participante ao Setor de Licitações, ocasião em que a Administração verificou a inconsistência e adotou providências para esclarecimento e possível correção;

CONSIDERANDO que, após contato com o provedor responsável pela plataforma eletrônica, a Administração foi informada da impossibilidade técnica de alterar a parametrização das fases procedimentais após a abertura da licitação, inviabilizando o restabelecimento da sequência prevista no edital;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento nas condições verificadas implicaria o prosseguimento de licitação em desacordo com as disposições editalícias, comprometendo a regularidade dos atos praticados e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que a irregularidade constatada não se mostra passível de saneamento na plataforma utilizada, conforme informação prestada pelo respectivo provedor, tornando necessária a anulação do procedimento para assegurar a observância da legislação e das regras previamente estabelecidas;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, anulando aqueles que apresentem vícios insanáveis, em conformidade com o art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDO:

Art. 1º ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 013/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de campo de futebol Society, conforme Termo de Convênio nº 79010.000043/2026 da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, em razão da inobservância da sequência das fases procedimentais estabelecida no instrumento convocatório, considerada a impossibilidade técnica de saneamento da irregularidade constatada.

Art. 2º Determinar o encerramento do procedimento licitatório, com o registro da presente decisão nos autos administrativos e no sistema eletrônico utilizado, observadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 3º DETERMINAR ao setor competente a adoção imediata das providências administrativas necessárias à instauração de **NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, destinado à contratação do mesmo objeto, mediante a correta parametrização das fases procedimentais e observância integral das disposições legais e editalícias.

Parágrafo único. Na instrução do novo procedimento, deverão ser avaliados os documentos técnicos e administrativos existentes, possibilitando seu aproveitamento quando válidos e pertinentes, mediante atualização ou complementação, se necessária, especialmente quanto aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio nº 79010.000043/2026.

Art. 4º Determinar a publicação e divulgação deste ato nos meios oficiais pertinentes, assegurando a transparência, a publicidade e a ciência dos interessados.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

MARIA DE FATIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção em geral, visando a construção de uma praça no setor São Luiz no Município de Guaraí, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 06/11/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov. br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 06/11/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2026/48

Abertura das Propostas: 18/11/2026, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil, destinados a implantação da nova praça que será construída no setor São Luiz no Município de Guaraí, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 06/11/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov. br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 06/11/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2026/49

Abertura das Propostas: 18/11/2026, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, visando a construção de uma ponte na zona rural, localizada na região santa luzia no Município de Guaraí/TO, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 06/11/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov. br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 06/11/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2026/50

Abertura das Propostas: 18/11/2026, às 10h31min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 084/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento no valor total de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, destinada ao custeio de despesas com alimentação do Servidor Municipal CARLOS ANDRÉ RAMOS DOS REIS, Motorista, matrícula nº 10276, em razão de seu deslocamento à cidade de Palmas – TO, no dia 06 de novembro de 2026, para transportar a Sra. MARIA CANDIDA RAIMUNDO DE SENA, a fim de comparecer à perícia médica judicial perante a Justiça Federal. A viagem justifica-se pela condição de vulnerabilidade socioeconômica da beneficiária, que não dispõe de recursos financeiros para custear o próprio deslocamento, sendo necessário o apoio do Município para garantir seu acesso à Justiça e aos seus direitos, cumprindo, assim, a finalidade social da assistência pública.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1419/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 11 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1420/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 13 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1421/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 16 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1422/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 18 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1424/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 23 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1424/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 23 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1425/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 25 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1426/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 27 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1427/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida,** motorista matrícula funcional n° 1592, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 30 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1428/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 02 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1429/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 04 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1430/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 06 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1431/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 09 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1432/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 11 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1433/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 13 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1434/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 16 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1435/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho,** motorista, matrícula funcional n° 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 18 de novembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAÍ – TO

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESPACHO SGC Nº 03/2026

Processo: 3244/2026. **Origem:** Processo Administrativo nº 2504/2025. **Contratação:** Pregão Eletrônico nº 034/2025, Ata de Registro de Preços nº 090/2025 e Ordem de Compra nº 27786. **Empresa:** JVMED Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ 14.461.011/0001-83.

I. DOS FATOS

A empresa registrou preços para fornecer insumos ao SAMU e à Atenção Básica, no total de R$ 25.639,02. A Ata vigorou de 21/10/2025 a 21/10/2026.

Segundo o relatório da Atenção Primária, a Ordem de Compra nº 27786, de 30/04/2026, somou R$ 3.888,00. A empresa entregou R$ 2.648,00, deixou de entregar R$ 1.240,00 e informou desistência por motivos relacionados à importação da mercadoria.

II. DA ANÁLISE

A entrega parcial mostra que a ordem foi recebida e executada apenas em parte. A dificuldade de importação, sem documentos, não afasta a obrigação assumida na Ata. Cabe à empresa demonstrar fato superveniente que impeça a entrega.

Em análise preliminar, os fatos indicam inexecução parcial, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em tese, são cabíveis advertência e multa, conforme o art. 156, incisos I e II, e a cláusula nº 020 do edital.

Esta análise não antecipa julgamento. A competência para instruir e decidir decorre do art. 16-A, inciso VII e §§ 1º e 3º a 5º, da Lei Complementar Municipal nº 148/2025, incluído pela Medida Provisória nº 05/2026.

III. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, **DETERMINO**:

a) a **NOTIFICAÇÃO** da empresa para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos em **15 (quinze) dias úteis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021), com acesso aos autos que podem ser solicitados pelo e-mail contenciosocontratual@guarai.to.gov.br;

b) a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município e seu envio para licitacaojvmed@gmail.com, juntando-se os comprovantes;

c) a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) a notificação do emitente da garantia, se houver (art. 137, § 4º);

e) a certificação do prazo e, decorrido este, com ou sem defesa, o retorno dos autos conclusos para análise e decisão sobre a aplicação de sanção.

Dê-se ciência ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

VITOR BASTOS PERES
Secretário Municipal de Gestão de Contratações Públicas

DESPACHO SGC Nº 002/2026

Processo: 3243/2026. **Origem:** Processo Administrativo nº 1639/2025. **Contratação:** Pregão Eletrônico nº 018/2025 e Ata de Registro de Preços nº 048/2025. **Empresa:** Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda., CNPJ 05.895.525/0001-56.

I. DOS FATOS

A empresa registrou preços para fornecer materiais e reagentes ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, compatíveis com o equipamento BS-380 Mindray. A Ata vigorou de 17/07/2025 a 17/07/2026.

A Ordem de Compra nº 27092 foi encaminhada em 19/02/2026, com prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias. Em 20/03/2026, a fiscalização registrou que o prazo estava vencido e que a Ferritina e o Ferro continuavam pendentes. Nova cobrança foi feita em 13/04/2026.

A NF nº 000.027.283 trouxe 1 (um) kit de Ferritina da marca Analisa e Cloretos da marca Bioclin, diversos da marca ofertada. Em 17/04/2026, a fiscalização informou que esses itens não podiam ser usados regularmente sem os insumos compatíveis. Em 22/04/2026, a empresa disse que pediria o recolhimento dos itens e informou a falta dos produtos. Em 18/05/2026, previu nova entrega para o fim de junho. A substituição dos Cloretos não ocorreu até o relatório de 23/10/2026, e os dois itens foram glosados, no total de R$ 1.633,00.

A NF nº 000.027.864 trouxe 3 (três) kits de Ferritina, e o quantitativo de 4 (quatro) kits não foi completado com produto aceito. A fiscalização reiterou a pendência em 06/10/2026.

A Ordem de Compra nº 28060 foi recebida em 23/06/2026. Os 3 (três) kits de CK-MB vieram sem o calibrador específico, o que impede seu uso, e foram glosados em R$ 1.368,03. O LDH e a Creatinina vieram com validade inferior aos 12 (doze) meses exigidos. Em 25/06/2026, a empresa assumiu compromisso de troca caso vencessem antes do uso. A Creatinina restante vence em 30/11/2026.

Segundo a fiscalização, a falta de regularização comprometeu exames do laboratório.

II. DA ANÁLISE

O contrato deve ser executado fielmente, e cada parte responde por sua inexecução (art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021). O contratado deve reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios ou incorreções (art. 119). A Administração pode aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial, respeitada a defesa (arts. 104, inciso IV, e 157).

Em análise preliminar, os fatos indicam atraso injustificado e inexecução parcial, nos termos do art. 155, incisos I e VII. Em tese, são cabíveis advertência, multa e multa de mora, conforme o art. 156, incisos I e II, o art. 162 e a cláusula nº 011 do termo de referência. A falta de produto no fornecedor, informada pela empresa, ainda deverá ser comprovada e examinada na defesa.

Esta análise não antecipa julgamento. Se a instrução indicar impedimento ou inidoneidade, será observado o rito do art. 158. A competência para instruir e decidir decorre do art. 16-A, inciso VII e §§ 1º e 3º a 5º, da Lei Complementar Municipal nº 148/2025, incluído pela Medida Provisória nº 05/2026.

III. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, **DETERMINO**:

a) a **NOTIFICAÇÃO** da empresa para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos em **15 (quinze) dias úteis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021), com acesso aos autos que podem ser solicitados pelo e-mail contenciosocontratual@guarai.to.gov.br;

b) a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município e seu envio para objetiva.ltda@terra.com.br e financeiro1@maxlabgo.com.br, juntando-se os comprovantes;

c) a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) a comunicação à empresa de que a defesa não a dispensa de cumprir, até 30/11/2026, o compromisso de troca da Creatinina nem de regularizar as pendências;

e) a notificação do emitente da garantia, se houver (art. 137, § 4º);

f) a certificação do prazo e, decorrido este, com ou sem defesa, o retorno dos autos conclusos para análise e decisão sobre a aplicação de sanção.

Dê-se ciência ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

VITOR BASTOS PERES
Secretário Municipal de Gestão de Contratações Públicas

DESPACHO SGC Nº 001/2026

Processo: 3153/2026. **Origem:** Processo Administrativo nº 3153. **Contratação:** Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 150/2024 e Ordem de Compra nº 24099. **Empresa:** Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda., CNPJ 48.936.631/0001-43.

I. DOS FATOS

A empresa registrou preços para fornecer material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública. A Ata vigorou de 18/11/2024 a 18/11/2025. Pela Ordem de Compra nº 24099, de 01/04/2025, forneceu luminárias LED, faturadas na NF nº 000.000.225.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura informa que [300 (trezentas)] luminárias de 100 W apresentaram defeito e foram tratadas em garantia, com formulário preenchido para a fabricante. O valor correspondente é de [R$ 72.000,00], calculado a R$ 240,00 por unidade.

As conversas juntadas mostram cobranças e promessas sucessivas de envio. Em janeiro de 2026, a empresa informou que o material seria enviado na semana seguinte e, depois, que dependia de frete. Em fevereiro de 2026, o engenheiro municipal registrou que as luminárias do almoxarifado tinham acabado e havia demanda de substituição. A empresa respondeu que dependia da fabricante.

Em 25/03/2026, a Administração publicou notificação com prazo de 10 (dez) dias úteis. Em carta de 16/04/2026, a empresa reconheceu o atraso, atribuiu-o à fabricante e previu a chegada do material até 24/04/2026. Segundo a fiscalização, a entrega não ocorreu, e a Ata terminou sem regularização.

O Registro de Ocorrência nº 001/2026 e o Ofício nº 012/2026 relatam atraso na manutenção, acúmulo de demandas e prejuízo à continuidade do serviço.

II. DA ANÁLISE

O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios ou defeitos (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021). A relação da empresa com sua fabricante não transfere à Administração o risco dessa obrigação. A alegação será examinada na defesa, mas a carta de 16/04/2026 confirma que a pendência existia e que a própria empresa assumiu nova data.

Em análise preliminar, os fatos indicam inexecução parcial, nos termos do art. 155, inciso I. Em tese, são cabíveis advertência e multa, conforme o art. 156, incisos I e II, e a cláusula nº 012 do termo de referência, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

Esta análise não antecipa julgamento. Se a instrução demonstrar grave dano ao serviço público (art. 155, inciso II) e justificar impedimento, será observado o rito do art. 158. A competência para instruir e decidir decorre do art. 16-A, inciso VII e §§ 3º a 5º, da Lei Complementar Municipal nº 148/2025, incluído pela Medida Provisória nº 05/2026.

III. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, **DETERMINO**:

a) a **NOTIFICAÇÃO** da empresa para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos em **15 (quinze) dias úteis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021), com acesso aos autos que podem ser solicitados pelo e-mail contenciosocontratual@guarai.to.gov.br;

b) a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município e seu envio para saturnomateriaiseletricos@gmail.com, juntando-se os comprovantes;

c) a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) que a empresa apresente, com a defesa, a declaração da fabricante citada em sua carta, os comprovantes de recolhimento e o rastreio das luminárias;

e) a notificação do emitente da garantia, se houver (art. 137, § 4º);

f) a certificação do prazo e, decorrido este, com ou sem defesa, o retorno dos autos conclusos para análise e decisão sobre a aplicação de sanção.

Dê-se ciência à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraí/TO, 04 de novembro de 2026.

VITOR BASTOS PERES
Secretário Municipal de Gestão de Contratações Públicas